

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.435, DE 11 DE MAIO DE 2004

Determina a expedição da
Licença de Operação.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/204.109/2003, referente ao requerimento de Licença de Operação para extração de saibro e areola, na Estrada Manguariba s/n, Santa Cruz, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade da empresa SOCIEDADE FLORESTAL E AGRÍCOLA LTDA,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença de Operação nº 0104/2004, favorável à concessão da licença requerida,

CONSIDERANDO que o documento expedido pelo Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM autoriza, através da Guia de Utilização, extração mineral (saibro) com prazo de validade de 1 (um) ano,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença de Operação para extração de saibro e areola, com Guia de Utilização expedida pelo Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM para exploração de até 18.000 m³ de saibro na Estrada Manguariba s/n, Santa Cruz, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade da empresa SOCIEDADE FLORESTAL E AGRÍCOLA LTDA.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Licença de Operação será o estipulado na Guia de Utilização expedida pelo DNPM.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2004

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 14/05/04